TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante: Administração e Finanças

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis líquidos e arla, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, visando atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais e órgãos conveniados do Município de Pitangui/MG, com atendimento em regime de funcionamento diário, no horário compreendido entre 06h00min e 22h00min, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	340.000	Litro	**GASOLINA**	R$ 6,36	R$ 2.162.400,00
02	200.000	Litro	**DIESEL COMUM**	R$ 6,83	R$ 1.366.000,00
03	300.000	Litro	**DIESEL S-10**	R$ 6,93	R$ 2.079.000,00
04	10.000	Litro	**ALCOOL COMUM**	R$ 4,32	R$ 43.200,00
05	10.000	Litro	**AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32)**	R$ 3,33	R$ 33.300,00
	TOTAL				**R$ 5.683.900,00**

1.1.1. Nos itens 01 a 03, fica reservada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) e dos equiparados na forma da lei cota de 25% do quantitativo de cada item, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. A cota principal, correspondente aos 75% restantes, é aberta a todos os licitantes que atendam ao edital, inclusive ME/EPP e equiparados. Os volumes serão distribuídos da seguinte forma:

I – Item 01 — Gasolina: 255.000 litros na cota principal e 85.000 litros na cota reservada, totalizando 340.000 litros.

II – Item 02 — Diesel comum: 150.000 litros na cota principal e 50.000 litros na cota reservada, totalizando 200.000 litros.

III – Item 03 — Diesel S-10: 225.000 litros na cota principal e 75.000 litros na cota reservada, totalizando 300.000 litros.

1.1.2. Nos itens 04 (etanol) e 05 (ARLA 32), a participação é exclusiva de ME/EPP e equiparados para a integralidade dos 10.000 litros de cada item, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
1.1.3. A cota principal e a cota reservada de cada um dos itens 01 a 03 serão cadastradas separadamente na plataforma eletrônica, com os volumes acima indicados e o mesmo preço unitário de referência do respectivo produto.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta em justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A ata de registro de preços terá vigência de um ano e poderá ser prorrogada por igual período, se comprovada a vantajosidade do preço, conforme o art. 84 da mesma Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Conforme registrado no ETP, o Município de Pitangui não possui Plano de Contratações Anual vigente na data do estudo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado mediante pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, com julgamento pelo menor preço unitário e adjudicação por cota nos itens 01 a 03 e por item nos itens 04 e 05. As quantidades estimadas constituem limites máximos e não obrigam o Município à aquisição integral.

3.2 Nesta esteira, a descrição da solução como um todo, também se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

4.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

4.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

4.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade

suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade indicado pelo emissor ou, se omisso, emitida nos 90 dias anteriores à apresentação.

4.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou semelhante com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo bens semelhantes ao item disputado em condições satisfatórias.

b) Para os itens 01 a 04, licença ambiental vigente do estabelecimento que realizará o abastecimento, expedida pelo órgão ambiental competente, ou documento equivalente por ele admitido.

c) Para os itens 01 a 04, autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para revenda de combustíveis no estabelecimento que realizará o abastecimento.

5. REQUISITOS DOS PRODUTOS

5.1. Os combustíveis atenderão às especificações de qualidade da ANP vigentes na data do fornecimento. As bombas observarão os requisitos metrológicos aplicáveis. O ARLA 32 atenderá aos requisitos de conformidade do Inmetro aplicáveis ao produto, com fornecimento medido em litros.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1- O abastecimento dos veículos deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

6.2 – O abastecimento da frota que possa se deslocar até o posto será realizado diretamente em estabelecimento autorizado. A licitante poderá ter sede em outro município, desde que assegure o atendimento na sede de Pitangui nas condições deste termo, sem repassar ao Município despesas adicionais de deslocamento. O posto manterá os meios de contenção exigidos em sua licença e providenciará o recolhimento de derrames e a destinação dos resíduos contaminados.

6.3 - A Licitante/Fornecedora vencedora do(s) item(ns), deverá realizar atendimento para fornecimento de combustíveis e/ou abastecimento dos veículos da frota municipal, no período compreendido no mínimo entre as 06:00 (seis) horas às 22:00 (vinte e duas) horas.

6.4 - A Administração não emitirá qualquer pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.5 - A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

6.6 - Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

6.7 – Cada abastecimento gerará comprovante com data, identificação do veículo ou equipamento, produto, volume, preço unitário, valor total e, quando aplicável, quilometragem ou horímetro.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1 Em caso de não conformidade, o fornecedor deverá substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do objeto. Não será exigida garantia de execução.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1. Observar a forma de execução do fornecimento.

8.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de entrega dos produtos.

8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes da entrega dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

8.4. Apresentar junto às faturas os comprovantes dos fornecimentos e manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.5. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução do fornecimento, objeto do presente registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

8.6. Observar a vedação ao trabalho de menores nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.7. O objeto deste registro deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente registro e no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Fornece a orientação para a melhor execução do registro de preços, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

9.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

9.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na ata correrão à conta da dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0043.2000.3.3.90.30.00

02.02.01.04.122.0043.2480.3.3.90.30.00

02.02.01.06.181.2712.2032.3.3.90.30.00

02.03.01.04.121.0012.2114.3.3.90.30.00

02.04.01.12.361.0003.2045.3.3.90.30.00

02.04.01.12.361.0003.2049.3.3.90.30.00

02.04.02.12.361.0003.2048.3.3.90.30.00

02.04.05.12.361.0095.2063.3.390.30.00

02.05.01.10.301.0043.2450.3.3.90.30.00

02.05.01.10.304.0088.2086.3.3.90.30.00

02.05.01.10.305.0033.2087.3.3.90.30.00

02.05.02.10.302.0043.2082.3.3.90.30.00

02.05.02.10.302.1003.2083.3.3.90.30.00

02.07.01.26.782.0132.2077.3.3.90.30.00

02.07.02.18.452.0122.2074.3.3.90.30.00

02.07.03.04.122.0043.2066.3.3.90.30.00

02.07.03.15.451.0051.2068.3.3.90.30.00

02.07.03.15.451.1504.2069.3.3.90.30.00

02.08.01.08.244.0006.2093.3.3.90.30.00

02.08.01.08.244.0142.2406.3.3.90.30.00

02.08.01.08.244.0143.2430.3.3.90.30.00

02.08.05.08.243.0805.2404.3.3.90.30.00

02.09.01.13.392.0105.2061.3.3.90.30.00

02.09.02.13.392.0105.2117.3.3.90.30.00

02.10.01.04.122.0043.2472.3.3.90.30.00

02.10.01.17.512.1702.2089.3.3.90.30.00

02.12.01.27.812.0031.2097.3.3.90.30.00

02.12.02.27.812.0031.2425.3.3.90.30.00

02.02.01.04.122.0043.2480.3.3.90.30.00

10.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município no prazo de 10 (dez) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao fornecimento, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto. A fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação. Eventual irregularidade será apurada em procedimento próprio e, por si só, não autoriza reter o pagamento dos produtos regularmente recebidos.

11. FISCALIZAÇÃO

Ao Município de Pitangui, em especial à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, caberá designar o fiscal da contratação. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no ato do fornecimento. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e da quantidade e confronto da nota fiscal com os comprovantes e as ordens de compra, em tempo hábil para o pagamento no prazo do item 10.2.

Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Pitangui, bem como ao setor de licitações/compras.

12. SANÇÕES

12.1 – Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento das obrigações da ata ou da contratação será apurado de acordo com a conduta tipificada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Aplicam-se as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 878/2023.

a) A advertência caberá exclusivamente por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave.

b) A multa por infração administrativa observará os critérios do edital e do Decreto Municipal nº 878/2023, respeitados os limites e a base de cálculo do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos

impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens adjudicados ao infrator em caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

12.3. O impedimento alcança a Administração direta e indireta do ente que aplicar a sanção, por até três anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º. A declaração de inidoneidade alcança todos os entes federativos, por três a seis anos, nas hipóteses do § 5º do mesmo artigo. A aplicação das sanções observará o Decreto Municipal nº 878/2023.

13. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de combustíveis automotivos e ARLA 32 para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e órgãos conveniados, para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, entre os horários de 06:00 da manhã às 22:00 (vinte e duas) horas, nas quantidades, especificações e preços a seguir definidos.

Prefeitura Municipal de Pitangui, 25 de novembro de 2026.

_____

ANDRÉA LUÍSA DE FARIA
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

_____

ANA PAULA SILVA RAMOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS